autuado por CÉSAR UEMA em 22/03/2022 18:50:20.



EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 474/2021, DOS VEREADORES FELIPE BECARI (PSD), CRIS MONTEIRO (NOVO), EDIR SALES (PSD) E ELY TERUEL (PODEMOS)

Dispõe sobre o Evento "Virada da Castração", a ser realizado anualmente, em um dos finais de semana do mês de maio, na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º A Virada da Castração poderá ser realizada anualmente, a critério do Executivo, em um dos finais de semana do mês de maio, na cidade de São Paulo.

Art. 2º A Virada da Castração terá como objetivo principal a castração de cães e gatos que estejam sob a responsabilidade de pessoas consideradas de baixa renda, não sendo exclusiva a este público, conforme regulamentação.

Art. 3º A Virada da Castração é destinada somente aos animais residentes na Cidade de São Paulo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

CMSP - SGP-24 - 22/03/2022 - 16:06 - 006638 - 4/6

Matéria EME 18/2022. Documento digitalizado e autenticado por CESAR UEMA, juntado ao PL 474/2021 por CÉSAR UEMA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=362089.